



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO (C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

|  |  |   |
|--|--|---|
| Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO   |  |   |
| INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO  | NÚMERO:  | 04/2022   |
| VIGÊNCIA: 01/02/2022 A 31/12/2022  | VALOR TOTAL:   | R\$ 93.500,00<br>11 PARCELAS DE R\$ 8.500,00            |
| OSC: SOS DE MUZAMBINHO   |  |   |
| GESTOR DA ENTIDADE (PORTARIA Nº 076 DE 04 DE MAIO DE 2021): DANNIELE MAGALHÃES DE MELO   |  |   |
| OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas, conforme plano de trabalho, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.  |  |   |
| DATA DA TRANSFERÊNCIA:<br>08/02/2022   | PARCELA Nº: 01<br>SUBEMPENHO 00937 001 01/02/2022                  | VALOR REPASSADO:<br>R\$ 8.500,00                        |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS   |  |   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Acolher todas as pessoas com necessidade do sexo masculino para o tratamento de dependência química (conforme capacidade da Instituição);</li><li>- Aumentar as atividades ocupacionais com membros internos;</li><li>- Fornecer higiene pessoal e alimentação para trausentes;</li><li>- encaminhamento médico possível para acolhido e/ou internos da Instituição;</li></ul> Tratar, reabilitar e reintegrar pessoas do sexo masculino que apresentam dependência química, principalmente alcoolismo e acolher trausentes que estejam de passagem em nossa cidade. |  |   |
| ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO   |  |   |
| O SOS apresentou a prestação de contas da 1ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 04/2022.<br>Data: 04/03/2022   |  |   |
| <br>Marlene Joielma Bueno<br>Presidente C.A.P.T.C.F  | <br>Dacrê Donizetti da Silva<br>Secretária C.A.P.T.C.F             | <br>Noeli Alves Palmeira da Silva<br>Membro C.A.P.T.C.F |
| PARA GESTOR PARA ANÁLISE   |  |   |
| Recebido em: 04/03/2022  |  |   |
| <br>Danniele Magalhães de Melo<br>Gestora  |  |   |
| Nº   | ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO                                      | s/n/x   |
| 1.   | Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria? | S   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

|    |   |   |
|----|---|---|
| 2. | Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas? | X |
| 3. | As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?  | S |
| 4. | Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?   | S |
| 5. | A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?                           | S |
| 6. | Os equipamentos adquiridos estão no projeto?  | S |
| 7. | O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto?                                   | N |

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS**

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM

NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

**PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

Recebido em: 04/03/2022

Paulo Rogério Santini  
Controlador Interno do Município

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

**Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.**

**Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.**

Data:04/03/2022

Paulo Rogério Santini  
Controlador Interno do Município

**PARA GESTOR**

**DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM** 04/03/2022

Danniele Magalhães de Melo  
Gestora